



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= DECRETO Nº 2812, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 =

134

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura
Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais pela lei Orgânica,
através do artigo 78, Inciso I e;

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

Crédito 67 02.02.50 04.122.0065.2020 3.1.90.11.00 01.110.0000

Recurso 33 02.02.20 04.122.0065.2055 3.1.90.11.00 01.110.0000 21.000,00

Crédito 68 02.02.50 04.122.0065.2020 3.1.90.13.00 01.110.0000

Recurso 30 02.02.10 04.122.0065.2041 3.3.90.39.00 01.110.0000 6.000,00

Crédito 199 02.05.10 12.361.0210.2080 3.1.90.1100 02.262.0000

Recurso 215 02.05.30 12.361.0215.2085 3.3.90.30.00 02.220.0016 49.000,00

Crédito 200 02.05.10 12.361.0210.2080 3.1.90.13.00 02.261.0000

Recurso 215 02.05.30 12.361.0215.2085 3.3.90.30.00 02.220.0016 28.000,00

Crédito 201 02.05.10 12.361.0210.2080 3.1.90.13.00 02.262.0000

Recurso 215 02.05.30 12.361.0215.2085 3.3.90.30.00 02.220.0016 20.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Crédito 138 02.04.10 10.301.0150.2067 3.1.90.11.00 05.301.0003

Recurso 137 02.04.10 10.301.0150.2066 3.3.90.39.00 05.301.0001 26.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 112.558,00 (cento e doze e mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Crédito 13 02.01.10 04.122.0045.2005 3.1.90.13.00 01.110.0000

Recurso 17 02.01.10 04.122.0045.2005 3.3.90.33.00 01.110.0000 11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= DECRETO Nº 2812, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 =

135

Crédito	143	02.04.10	10.301.0150.2070	3.1.90.13.00	01.310.0000	
Recurso	140	02.04.10	10.301.0150.2070	3.1.90.04.00	01.310.0000	68.000,00
Crédito	160	02.04.10	10.301.0150.2073	3.1.90.11.00	05.301.0006	
Recurso	162	02.04.10	10.301.0150.2073	3.3.90.30.00	05.301.0005	6.000,00
Crédito	394	02.04.10	10.301.0150.2066	3.1.90.11.00	05.301.0001	
Recurso	137	02.04.10	10.301.0150.2066	3.3.90.39.00	05.301.0001	27.558,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 30 de setembro de 2021.

MARIA MADALENA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.

Aramina, 30 de setembro de 2021.

Leandro Pieraço

Resp. pelo Exp. Da Secretaria